



FLUXO DE ACESSO OSTEOPOROSE

Portaria SAS/MS nº 451 de 09 de junho de 2014

MEDICAMENTOS

- CALCITRIOL 0,25 MCG (POR CAPSULA)
- RISEDRONATO 35 MG (POR COMPRIMIDO)
- RALOXIFENO 60 MG (POR COMPRIMIDO)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia de RG, CPF, comprovante de residência, CNS (Cartão Nacional de Saúde) do paciente;
- Receita médica em 2 vias (deve ser renovada TRIMESTRALMENTE junto com o LME);
- Relatório médico com CID-10 e descrição clínica detalhada dos sinais, sintomas e tratamentos prévios, em 2 vias;
- LME de Solicitação de medicamentos (deve ser renovado TRIMESTRALMENTE);
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade preenchido;

EXAMES PARA ABERTURA DE PROCESSO

Para todos os medicamentos:

- Laudo radiológico que comprove fratura de baixo impacto de fêmur, quadril ou vértebra, **ou**
- Densitometria óssea (DMO) do fêmur proximal ou coluna com valor do T-score

Para risedronato, também:

- Dosagem de cálcio sérico;
- B-HCG sérico para mulheres em idade fértil;
- *Clearance* de creatinina

EXAMES PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO

- **DMO.**
Periodicidade: a critério médico.
- **Para risedronato:** paciente com insuficiência renal: creatinina sérica.
Periodicidade: 1-3 meses

UNIDADES DE REFERÊNCIA

Capital

CREASI - Centro de Referência Estadual de Atenção à Saúde do Idoso

End: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Edf. Professor José Maria de Magalhães Neto. Salvador/Bahia, 41820-000.

Tel/Fax da farmácia: 3354-3270-5739/5733

Horário: 7h às 19h

E-mail: creasi.farmacia@saude.ba.gov.br



Governo do Estado da Bahia
Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde - SAFTEC
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Diretoria de Assistência Farmacêutica - DASF
Coordenação de Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada - COAFE

CEDEBA- Centro de Diabetes e Endocrinologia do Estado da Bahia
End: Av. Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Edf. Professor José Maria de Magalhães Netto.
Salvador/Ba.
Tel/Fax da farmácia: 3270-5701
Horário: 8h às 17h
E-mail: cedeba.farmacia@saude.ba.gov.br

Interior

Bases Regionais de Saúde e Núcleos Regionais de Saúde (antigas DIRES)

CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

- M80.0 Osteoporose pós-menopáusia com fratura patológica
- M80.1 Osteoporose pós-ooforectomia com fratura patológica
- M80.2 Osteoporose de desuso com fratura patológica
- M80.3 Osteoporose por má absorção pós-cirúrgica com fratura patológica
- M80.4 Osteoporose induzida por drogas com fratura patológica
- M80.5 Osteoporose idiopática com fratura patológica
- M80.8 Outras osteoporoses com fratura patológica
- M81.0 Osteoporose pós-menopáusia
- M81.1 Osteoporose pós-ooforectomia
- M81.2 Osteoporose de desuso
- M81.3 Osteoporose devido a má absorção pós-cirúrgica
- M81.4 Osteoporose induzida por drogas
- M81.5 Osteoporose idiopática
- M81.6 Osteoporose localizada
- M81.8 Outras osteoporoses
- M82.0 Osteoporose na mielomatose múltipla
- M82.1 Osteoporose em distúrbios endócrinos
- M82.8 Osteoporose em outras doenças classificadas em outra parte

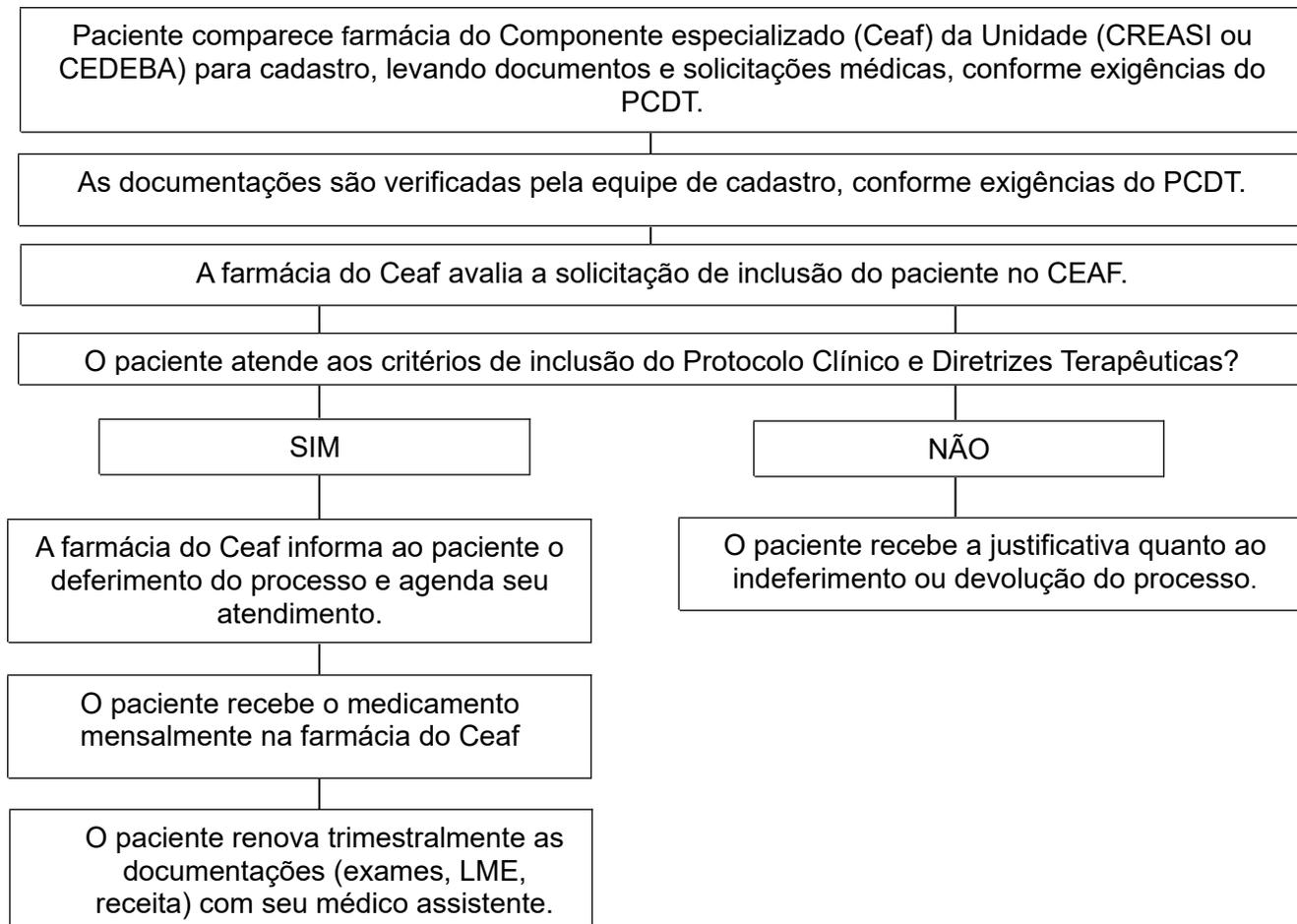
Atenção: Para consultar as atualizações dos medicamentos e CID-10 desta patologia, acessar o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS (SIGTAP): <http://sigtap.datasus.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

- A identificação de fatores de risco e da doença em seu estágio inicial e o encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado dão à Atenção Básica um caráter essencial para a prevenção da osteoporose e para um melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos.



DESCRIÇÃO DO FLUXO PARA SALVADOR



Obs 1: Pacientes com mais de 60 anos deverão ser cadastrados no CREASI. Os demais pacientes que atendam aos critérios do PCDT serão cadastrados no CEDEBA.

Obs 2: As unidades de referência poderão solicitar outros exames complementares, conforme a situação clínica do paciente. **CEDEBA** Tel.:(71) 3270-5682/ **CREASI** Tel.:(71) 3270-5719

Obs 3: O medicamento CALCITONINA 200 UI/DOSE SPRAY NASAL (POR FRASCO) encontra-se em Suspensão Temporária de Fabricação junto à ANVISA, conforme Protocolo de Descontinuação Temporária nº 25352.723864/2018-71.



DESCRIÇÃO DO FLUXO PARA NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE-NRS E/OU BASES REGIONAIS DE SAÚDE- BRS (Antigas DIRES)

